

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

	REGRA ATUAL	PEC 06 (BOLSONARO)
Condições	 Idosos com 65 anos ou mais  Pessoa com deficiência Constituição Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Art. 20, <i>caput</i> e §3º da Lei 8.742/93 ✓ Renda familiar per capita de ¼ do salário mínimo	 Idosos com 70 anos ou mais  Pessoa com deficiência Constituição Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: (..) V - garantia de renda mensal, no valor de um salário-mínimo, à pessoa com deficiência, previamente submetida à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar , que comprove estar em condição de miserabilidade , vedada a acumulação com outros benefícios assistenciais e previdenciários, conforme disposto em lei; e VI - garantia de renda mensal de um salário-mínimo para a pessoa com setenta anos de idade ou mais que comprove estar em condição de miserabilidade , que poderá ter valor inferior, variável de forma fásica, nos casos de pessoa idosa com idade inferior a setenta anos, vedada acumulação com outros benefícios assistenciais e com proventos de aposentadoria, ou pensão por morte dos regimes de previdência social de que tratam os art. 40 e art. 201 ou com proventos de inatividade e pensão por morte decorrentes das atividades de militares de que tratam os art. 42 e art. 142, conforme dispuser a lei. Critério de miserabilidade: ✓ Renda familiar per capita de ¼ do salário mínimo ✓ Patrimônio Familiar inferior ao definido em Lei (transitoriamente fixado em R\$ 98.000,00) Art. 42 PEC Suspensão: (Art. 203, §2º constante do Art. 1º PEC) ✓ No caso de Pessoa com deficiência no exercício de atividade laboral remunerada hipótese em que será admitido o pagamento

		de auxílio-inclusão equivalente a 10% do benefício suspenso (salário mínimo)
Disposições Transitórias da PEC		✓ Não será devido abono a pessoa com deficiência beneficiária da “renda mensal” e do auxílio inclusão (Art. 40 PEC) Até entrada em vigor de nova Lei sobre a matéria: ✓ Pessoa idosa com 60 ou mais anos e em condição de miserabilidade ○ Valor de R\$ 400,00 ○ 1 Salário mínimo aos 70 anos *Sistemática do aumento da idade em razão da expectativa de vida será regulada em lei complementar (Art. 201, §4º da CF constante do Art. 1, e 41, §2º da PEC) ✓ Condição de miserabilidade: o patrimônio familiar deverá inferior a R\$ 98.000,00. ✓ Direito Adquirido: ausência de previsão quanto aos idosos com idade entre 65 e 70 anos que hoje recebem um salário mínimo.